



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7200 - Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024.

Divulgação: Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024. **Publicação:** Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.

Executivo - EDITAIS

Editais

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Protocolo: 465927

CONCURSO 002/2024 REGULAMENTO OCUPAÇÃO DO TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA - 1º SEMESTRE 2024 PROCESSO 24.0.000004804-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO ALEGRE (SMCEC – PMPA) torna público e comunica aos interessados que receberá inscrições, no período de 22 fevereiro de 2024 a 12 de março de 2024, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na da Lei nº 14.133/21 no que couber, pedidos para ocupação do Teatro de Câmara Túlio Piva, visando datas que serão oferecidas no 1º semestre do ano de 2024, para datas de ESPETÁCULOS MUSICAIS. O Regulamento poderá ser obtido a partir do dia 22 de fevereiro de 2024, no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc, sediada no Paço Municipal (Praça Montevideo, 10).

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: de 22 de fevereiro de 2024 até às 23h59 (horário de Brasília) de 12 de março de 2024, exclusivamente pelo *link* <https://forms.gle/JF2V2XobJs3Auss36>. A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nas últimas horas.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 14 de março de 2024. No Diário Oficial de Porto Alegre, no <https://forms.gle/JF2V2XobJs3Auss36> e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

PRAZO PARA RECURSOS: de 14 de março de 2024 a 20 de março às 12h de 2024.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS: 22 de março de 2024. No Diário Oficial de Porto Alegre, no <https://forms.gle/JF2V2XobJs3Auss36> e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

REUNIÕES DE AVALIAÇÃO: 27 de março de 2024, das 09h às 17h.
*As reuniões ocorrerão no Paço Municipal (Praça Montevideo, 10 – Centro Histórico)

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Dia 28 de março de 2024 no Paço Municipal, no <https://forms.gle/JF2V2XobJs3Auss36>, no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc e no Diário Oficial de Porto Alegre.

INFORMAÇÕES: Gabinete Secretário - Cida Pimentel: (51) 3289 8061.

1. DAS DATAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1.2. ESPETÁCULOS MUSICAIS: Cada espetáculo deverá concorrer a no mínimo por 01 (uma) data e no máximo 03 (três) a cada temporada.

TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA

Temporada 01: De 07 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024, sendo que 20% são reserva da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa para eventos já programados.

Temporada 02: De 01 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024, sendo que 20% são reserva da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa para eventos já programados.

Temporada 03: De 01 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024, sendo que 20% são reserva da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa para eventos já programados.

2. SOBRE A INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- 2.1. Cada proposta solicitando datas a que se refere o presente Regulamento deverá ser feita por meio da ficha de inscrição digital que estará disponível no www.portoalegre.rs.gov.br/smc. Será aceito apenas um projeto por inscrição.
- 2.2. Caso o inscrito tenha dúvidas ou alguma dificuldade com a inscrição, poderá entrar em contato com a área responsável: Cida Pimentel (maria.pimentel@portoalegre.rs.gov.br).
- 2.3. O responsável que for identificado na inscrição como representante do projeto neste edital, deverá ser a mesma pessoa que assina os Anexos e Termo de Compromisso (Anexo III), este último caso seja contemplado.
- 2.4. A inscrição é efetivada somente após o recebimento do e-mail de confirmação de inscrição. Caso haja algum problema, entrar em contato com a Coordenação correspondente conforme contatos informados no item 2.1 deste Edital.
- 2.5. Informações necessárias para a inscrição:
ESPETÁCULOS MUSICAIS
- a) Informar dados pessoais e contatos;
- b) Informar dados do espetáculo, como: nome do espetáculo e grupo, faixa etária, ficha técnica, duração, alterações na disposição da plateia, sinopse, concepção do espetáculo (descrevendo cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia) e plano de divulgação;
- c) Declarar ciência da obrigatoriedade de ter 75% dos integrantes do elenco e 100% da equipe técnica em serviço na temporada (Técnico de Som e Luz) com registro no Ministério do Trabalho, no caso do Teatro, 75% dos integrantes do elenco e 100% da equipe técnica em serviço na temporada (técnico de som e luz) com registro no Ministério do Trabalho, no caso do Circo; para dança e música será exigido 100% da Equipe Técnica em serviço na temporada (técnico de som e luz) com registro no Ministério do Trabalho.
- d) Informar nome do(s) profissional(ais) e número de seu(s) respectivo(s) registro(s), conforme obrigatoriedade informada no item acima;
- e) Anexar 01 (um) arquivo com breve currículo de todos os integrantes (máximo de 10 linhas para cada), somente serão aceitos arquivos no formato texto PDF com limite de 10MB;
- f) Anexar 01 (um) arquivo com texto e/ou roteiro do espetáculo, somente serão aceitos arquivos no formato texto PDF com limite de 10MB;
- g) Anexar o Ofício de Solicitação (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 10MB;
- h) Anexar Declaração de Responsabilidade de Direito Autoral (Anexo II deste Edital), devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos arquivos nos formatos texto ou imagem (pdf, jpg, jpeg e bmp) com limite de 10MB;
- i) Ainda será possível anexar outras informações que o(a) interessado(a) julgar necessárias para qualificar seu projeto. Neste caso será aceito arquivo em um dos formatos (zip, rar, pdf, doc, docx, jpg, jpeg ou bmp) com limite de 10MB.
- j) O não envio das informações acima solicitadas, o não preenchimento de Formulários e Anexos acarretará em inabilitação.
- k) As informações enviadas não poderão ser retificadas após o prazo final de inscrições.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de Seleção dos projetos que ocuparão as temporadas oferecidas neste Edital ocorrerá em três etapas.

1ª Etapa: Habilitação.

2ª Etapa: Avaliação de mérito.

3ª Etapa: Formação da grade de programação.

3.2. A primeira etapa do Processo de Seleção dar-se-á mediante conferência dos documentos solicitados no presente regulamento, específicos da categoria na qual o espetáculo/trabalho concorre, observando-se a totalidade dos documentos solicitados no item 2.4.1 de acordo com a área de interesse do proponente.

3.3. Os recursos serão julgados, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Avaliação. A publicação do resultado dos recursos será divulgada no *site* www.portoalegre.rs.gov.br/smc e Diário Oficial de Porto Alegre.

3.4. A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos habilitados por comissões nomeadas pelo Secretário Municipal da Cultura através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

3.5. Os critérios que serão utilizados pelas comissões para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este concurso estão relacionados abaixo.

CRITÉRIOS PARA CATEGORIA ESPETÁCULOS MUSICAIS

a. Clareza e coerência dos projetos apresentados.	2.0
b. Relevância Conceitual e Temática, concepção e argumentação que evidenciem importância cultural e artística.	2.0
c. Originalidade de concepção artística.	2.0
d. Viabilidade Técnica e adequação física, demonstração de capacidade de realização nos espaços solicitados.	2.0
e. Histórico do grupo envolvido.	2.0
f. Plano de Divulgação.	2.0
g. Clareza e coerência dos projetos apresentados. Escrita com informações suficientes para análise.	2.0
h. Relevância Conceitual e Temática, concepção e argumentação que evidenciem importância cultural e artística.	2.0
i. Originalidade de concepção artística.	1.5
j. Viabilidade Técnica e adequação física, demonstração de capacidade de realização nos espaços solicitados.	1.5
k. Histórico do grupo envolvido.	1.5
l. Plano de Divulgação.	1.5

*Será dada preferência aos Artistas locais ou radicados em Porto Alegre/RS.

3.6. A segunda etapa de Seleção consiste na qualificação dos projetos conforme os critérios determinados para cada categoria. O resultado desta qualificação será uma classificação em ordem decrescente de prioridade que orientará a formatação da grade de programação.

3.7. A terceira etapa de Seleção é a formatação da grade de programação dos teatros, essa etapa consiste em ajustar as datas dos teatros de acordo com as principais preferências dos grupos mais qualificados.

4. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

- 4.1. Os selecionados neste Edital serão escolhidos por Comissões nomeadas pelo Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa através de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre. Em caso de desistência de algum membro da Comissão, caberá à Coordenação a responsabilidade de substituí-lo se assim for entendido como necessário.
- 4.2. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção selecionar os projetos aptos à ocupação dos espaços oferecidos neste regulamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos projetos apresentados.
- 4.3. A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre não se obriga a contemplar todos os projetos habilitados pelas Comissões de Avaliação e Seleção.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Todas as datas oferecidas publicamente neste edital poderão ser canceladas por motivo superveniente de reparação ou de melhorias no Teatro de Câmara Tulio comprovado motivo de força maior sem ônus para o Município.
- 5.2. Os proponentes dos projetos selecionados neste Concurso, contemplados com temporadas e datas nos teatros da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre, somente confirmarão a utilização das datas e temporadas mediante a assinatura do Termo de Compromisso (anexo III), por meio digital através do Sistema SEI, não podendo os proponentes alegar desconhecimento do teor deste anexo do Edital.
- 5.3. Como condição para assinatura do Termo de Compromisso, as certidões negativas e declarações exigidas para contratação com o Município, deverão estar todas em vigor na data de formalização do documento. São estas:
- 5.3.1. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Municipal;
- 5.3.2. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Estadual;
- 5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.4. Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII CF/88 (Anexo III);
- 5.3.5. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, os Termos da Lei Municipal 11.9252015;
- 5.3.6. Certidão Negativa de Regularidade Trabalhista;
- 5.3.7. Certidão negativa do Tribunal de Contas da União;
- 5.3.8. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração Pública, juntar o registro das seguintes consultas realizadas:
- a) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e Suspensas (mantido pela Controladoria Geral da União);
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça);
- 5.4. A não assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III) impedirá a realização de quaisquer programações nos Teatros Municipais. O proponente deverá fazer o cadastro de sua assinatura digital no SEI, conforme orientações, após a Seleção.
- 5.5. Os trabalhos contemplados pelo Edital deverão cumprir com os dias e horários que lhe forem cedidos, não sendo permitidas negociações entre grupos.
- 5.6. Todos os projetos contemplados deverão apresentar liberação de direitos autorais para sua trilha sonora junto aos ECAD.
- 5.7. A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no site no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias e última hora.
- 5.8. As datas não preenchidas neste processo seletivo, bem como, aquelas resultantes de desistência serão pautadas pela SMCEC.
- 5.9. O Teatro de Câmara Tulio Piva recebe programação não somente deste edital, existindo reserva de datas para projetos próprios e eventos fixos do calendário da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre.
- 5.10. Na hipótese de serem realizadas alterações no projeto aprovado (ficha técnica, nome do espetáculo, concepção e outros), estas deverão ser comunicadas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ficando a concessão da temporada sujeita a reavaliação, podendo ser cancelada, sem qualquer ressarcimento por parte do Município. A concepção da obra, direção, mudança drástica no elenco principal ou nome da obra são elementos formais determinantes na Seleção. Caso haja alterações sem justificativas razoáveis o projeto pode ser desclassificado, devendo solicitar por escrito com prazo mínimo de 15 dias e caberá à Comissão de Avaliação responder em até cinco dias.
- 5.11. Os ocupantes do Teatro de Câmara Tulio Piva deverão conceder desconto de 50% do ingresso de maior valor a todos servidores do município de Porto Alegre, e a 01 (um) acompanhante, mediante a comprovação por carteira de identificação, crachá, contracheque ou quaisquer outros documentos que assim o qualifiquem.
- 5.12. Os ocupantes dos Teatro de Câmara Tulio Piva deverão disponibilizar 15% da lotação da casa em cortesias para cidadãos de baixa renda.
- 5.13. A Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre se reserva o direito de dispor de cortesias para as apresentações realizadas nos teatros municipais conforme especificado a seguir: Teatro de Câmara Tulio Piva - 10 (dez) cortesias por apresentação.
- 5.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 14.1333/21, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, após o período de início das inscrições, cabendo à Comissão Avaliadora julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 5.15. Os Anexos de I a III fazem parte deste Regulamento. As disposições contidas no Termo de Compromisso (Anexo III) valem como se nele estivessem escritas, sendo vedada a alegação de desconhecimento.
- 5.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2024.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

[ANEXO I - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO DO TEXTO JUNTO AO AUTOR OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS](#)

[ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF/88](#)

[ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO](#)



[Edição Completa](#)

